



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Governo do Município

02/06/11

LEI Nº 1.973/2011, de 01 de junho de 2011.

Abre crédito especial para fins que especifica.

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 140.000,00 (Cem e Quarenta Mil Reais), destinados a atender as despesas de manutenção e das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E DO CONTROLE INTERNO – SEMOCI, conforme classificação abaixo:

**Administração Direta**

2.18.00 – SEC. MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E DO CONTROLE INTERNO - SEMOCI  
04.000.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO  
04.124.0000.0000 – CONTROLE INTERNO  
04.124.2039.0000 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO  
04.121.2039.2136 - MANTER OS SERVIÇOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E DO CONTROLE

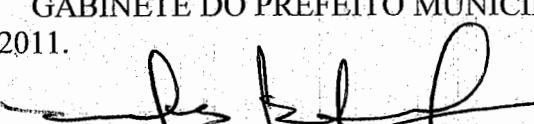
Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar por Decreto a regulamentação da presente Lei.

Art. 2º. – Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos nos artigos 7º e 43, itens I, II, III e IV do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2011.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 01 de junho de 2011.

  
CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA  
Prefeito Municipal